



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024.**

### **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.365.532-0001-49, por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor Adenilson do Espírito Santo, designado através do Decreto nº 03/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais nº 41/2023 de 10 abril de 2023 e 21/2024 de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação **no dia 22/07/2024** respectivamente às **08h00min**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

### **1.0 LOCAL, DATA E HORA:**

1.1 A sessão pública será realizada no [site www.licitanet.com.br](http://site.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**22/07/2024** (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro), até as 07:59h (sete horas e cinquenta e nove minutos) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES:

**22/07/2024** (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro), às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

**EDITAL:** O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.siriri.se.gov.br](http://www.siriri.se.gov.br), poderão também os interessados se dirigir à sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, de Segunda à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h.

1.2 Informamos que o **item 220** do Termo de Referência será de ampla concorrência.

### **2.1 OBJETO:**

2.1 Refere-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, **OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa "ABERTO"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Não serão aceitas as ofertas de serviços ou fornecimento que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

### **2.3 Do Registro de Preços:**

2.4 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.365.532-0001-49.

### **3.0 CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### 4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato ou ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## 5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

5.12 O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

## **7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será em conformidade com a planilha de composição de preços do Termo de Referência em cada item específico;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, o licitante deverá enviar no sistema os documentos de habilitação, relacionados no item 10, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, e serão automaticamente disponibilizados para a verificação.

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

**9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

9.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.6 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

## 10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

### **10.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10.6 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.6.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.6.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.6.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.6.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;

10.6.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.6.1 a 10.6.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.6.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

### **10.7 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.7.1 A Qualificação Técnica para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(es), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.7.2 Comprovação da Autorização ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis com o objeto deste edital – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977);

10.7.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

## **10.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

## **10.9 DA ANÁLISE**

10.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Siriri/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção da ata de registro de preços, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade do recurso e aguardar o prazo de três dias úteis para o recebimento.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

### 15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

#### Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, os quantitativos têm que estar iguais ao Termo de Referência;

b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

#### Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 03 (três) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a ata de registro de preços, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:**

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**Preços Registrados:**

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

**Alteração ou atualização dos preços registrados**

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:**

Controle dos saldos;

- a) Vigência da ata;
- b) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- c) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- d) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- e) Controle sobre o recebimento do objeto;
- f) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- g) Controle das obrigações de ambas as partes;
- h) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- i) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:**

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:**

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

## 16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da Ata de Registro de Preços.

## 17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## 18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3. O pagamento das obrigações relativas a presente ata de registro de preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. No ato do pagamento, o CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da ata de registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

**Parágrafo Único:** O prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 18.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

## 19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA

19.1 O valor contratado ou registrado, poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços, tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação;

## **20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO**

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## **21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços, em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Siriri/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de formalização da NOTA DE EMPENHO da despesa a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## 23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com os arts 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;



## **24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.siriri.se.gov.br](http://www.siriri.se.gov.br).

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.siriri.se.gov.br>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

---

## 26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Siriri/SE, 05 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO SANTOS  
Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

### 1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

| ESPECIFICAÇÕES                                                                                   | UND    | QUANT |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100.                                                                | PCT    | 250   |
| ACIDO ACÉTICO 3%, FRASCO C/100ML.                                                                | FRC    | 12    |
| ACIDO ACÉTICO 5%, FRASCO C/100ML.                                                                | FRC    | 12    |
| ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO.                                                               | FRC    | 100   |
| AGULHA LABEL 32G 4mm CX com 100 UND                                                              | CX     | 3     |
| AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 ESTERIL, CALIBRE 13X4,5MM CAIXA C/ 100 UND                             | CX     | 100   |
| AGULHA DESCARTAVEL 20X,055 CX C/100 UND                                                          | CX     | 10    |
| AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70(22Gi) ESTERIL. CX C/100 UND                                           | CX     | 140   |
| AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/100 UND                                                              | CX     | 2     |
| AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 ESTERIL. CX C/100 UND                                                    | CX     | 110   |
| AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,20 ESTÉRIL C/100 UND                                                     | CX     | 100   |
| ALCOOL ABSOLUTO 99,5% COM 1 LITRO.                                                               | FRASCO | 250   |
| ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA.FRASCO DE 01 LT.                                                  | UND    | 400   |
| ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, FRASCO C/ 01 LT.                                                 | FRC    | 2.000 |
| ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.                                                                          | ROL    | 800   |
| ALMOTOLIA 250ML BRANCA, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.                                   | UND    | 100   |
| ALMOTOLIA 250ML MARROM, GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO.                                                | UND    | 80    |
| ALMOTOLIA 500ML BRANCA, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.                                   | UND    | 50    |
| ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO 500ML MARROM.                                                      | UND    | 50    |
| APARADEIRA HOSPITALAR MASCULINA INOX.                                                            | UND    | 2     |
| APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL.                                                 | UND    | 10    |
| APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHAMENTO EM VELCRO.                                             | UND    | 80    |
| APARELHO DE PRESSÃO INMETRO.                                                                     | UND    | 30    |
| ATADURA CREPOM 10CMX 1.8                                                                         | PCT    | 1.000 |
| ATADURA CREPOM 15CMX1,80MT 13 FIOS C/12.                                                         | PCT    | 1.000 |
| ATADURA CREPOM 20CMX4,5MT 13 FIOS C/12.                                                          | PCT    | 700   |
| ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m oacites 12un                                                          | PCT    | 700   |
| AVENTAL DESC. IMPERMEÁVEL TNT S/MANGA                                                            | UND    | 300   |
| AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, PCT/10.                                                         | PCT    | 350   |
| AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE MODELO SEM MANGA EM TNT NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL   | UND    | 800   |
| BANDEJA CUBA EM INOX. Medidas mínimas 30x 20x4                                                   | UND    | 10    |
| BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M                                                           | ROL    | 150   |
| BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M                                                           | ROL    | 150   |
| BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500 ML                                                                | UND    | 100   |
| BORRIFADOR PLASTICO COM BICO 250ML.                                                              | UND    | 150   |
| BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA-TAMANHOS DIVERSOS.                                                  | PAR    | 20    |
| BOTA DE UNNA-CURATIVO COMPRESSIVO FEITO DE ALGODÃO, DESTINADA AO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENEOSAS. | PAR    | 50    |
| CABO DE BISTURI N 04 EM AÇO INOX                                                                 | UND    | 10    |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|                                                                                              |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| CABO DE BISTURI Nº 03 EM AÇO INOX                                                            | UND | 10    |
| CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS.                                        | UND | 50    |
| CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE DE 20 LITROS.                                    | UND | 50    |
| CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS                                          | UND | 100   |
| CAIXA COLETORA PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS.                                                   | UND | 200   |
| CAIXA ORGANIZADORA 15L em plástico transparente com tampa.                                   | UND | 15    |
| CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA C/ TAMPA.CAPACIDADE 20 LITROS                                    | UND | 15    |
| CAIXA TERMICA 15L PARA USO HOSPITALAR.                                                       | UND | 15    |
| CAIXA TERMICA 28L PARA USO HOSPITALAR.                                                       | UND | 5     |
| CAIXA TERMICA CAPACIDADE 75LT                                                                | UND | 1     |
| CAMPO CIRUGICO 50X50 FENESTRADO.                                                             | PÇ  | 150   |
| CATETER desc. intervenoso gelco no 18                                                        | UND | 10    |
| CATETER intravenoso 22 G                                                                     | UND | 100   |
| CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº16.                                                              | UND | 5     |
| CATETER NASAL TIPO OCULOS PLASTICO PARA OXIGENOTERAPIA PCT/20.                               | PCT | 40    |
| CATETER PERIFÉRICO 14                                                                        | CX  | 2     |
| CATETER PERIFÉRICO 24                                                                        | CX  | 80    |
| CATETER PERIFÉRIO 20                                                                         | CX  | 50    |
| CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIÁTRICO ( PCT C/20 UNIDADES)                                    | PCT | 30    |
| CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ANTISSEPTICO QUÍMICO, ANTIFUNGICO E BACTERICIDA, FRASCO C/ 1000ML.   | FRC | 150   |
| CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ANTISSEPTICO QUIMICO COM 1000ML.                                   | FRC | 100   |
| COBERTOR, MATERIAL 100% ALGODÃO TIPO ANTIALÉRGICO COM 2,40M DE LARGURA E 1,60M NA COR BRANCA | UND | 10    |
| COLAR CERVICAL confeccionado em polietileno de alta densidade tam infantil pediátrico        | UND | 2     |
| COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G.                                                         | UND | 2     |
| COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M.                                                         | UND | 2     |
| CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12CM.                                                          | UND | 10    |
| DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT.                                                                   | LT  | 120   |
| DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL.                                               | UND | 50    |
| EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/20.                                                                 | PCT | 300   |
| EQUIPO MACRO GOTAS para infusão lateral em Y PCT 20UN                                        | PCT | 20    |
| ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA HASTE DE PLASTICO 2CM CX COM 20 UNI                             | CX  | 40    |
| ESCOVA COM CERDAS RIGIDAS PARA LIMPEZA INSTRUMENTAIS, CERDAS EM NYLON 78X17X15MM.            | UND | 30    |
| ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS.                                                 | UND | 15    |
| ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL INFANTIL COM ENCAIXE UNIVERSAL.                       | UND | 10    |
| ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10X4,5M.                                                      | ROL | 1.000 |
| ESPARADRAPO TIPO MICROPORE BRANCO 10CMX4,5M.                                                 | ROL | 720   |
| ESPATULA DE AYRES PC/100.                                                                    | PCT | 40    |
| ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM M.                                                          | UND | 800   |
| ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM P.                                                          | UND | 400   |
| ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G.                                                      | UND | 500   |
| ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.                                                                 | UND | 10    |
| ESTENSIÔMETRO KIT Mono filamentos para                                                       | UND | 9     |
| ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO PVC 22X10X2CM PEÇA UNICA.                                          | UND | 60    |
| ÉTER SULFÚRICO 1000ml                                                                        | UND | 40    |
| EXTENSOR 2vias para infusão 40CM                                                             | UND | 400   |
| FIO DE SUTURA CATEGUTE 2-0 ABSORVÍVEL COM AGULHA.CX 24 UND                                   | CX  | 2     |
| FIO DE SUTURA CATEGUTE 3-0 ABSORVÍVEL COM AGULHA CX 24 UND                                   | CX  | 3     |
| FIO SUTURA CATEGUETE 1-0 ABSORVIVEL COM AGULHA CX 24UND                                      | CX  | 2     |
| FITA CREPE HOSPITALAR 19MM 50M PAPEL CREPADO.                                                | UND | 450   |
| FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.                                                     | UND | 60    |
| FORMALDEÍDO(FORMOL) FRASCO COM 100ML.                                                        | FRC | 20    |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|                                                                                                                    |     |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO EXTRA GRANDE.                                                                        | UND | 12.000 |
| FRASCO COLETOR PARA EXAME, DESCARTÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 60ML.                                                     | UND | 15.000 |
| GARROTE DE LATEX NATURAL 15M PACOTE.                                                                               | PCT | 10     |
| GAZE EM ROLO 08 CAMADAS, 04 DOBRAS DE 91CMX91M, 13 FIOS.                                                           | ROL | 1.300  |
| GEL CONDUTOR 5LT.                                                                                                  | FRC | 50     |
| GLICOSSIMETRO COMPLETO                                                                                             | FRC | 200    |
| HIDROGEL COM ALGINATO INDICACO PARA TRATAMENTO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS.                                        | UND | 150    |
| HIDROGEL SEM ALGINATO 85G.                                                                                         | UND | 200    |
| KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                                         | UND | 20     |
| KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL.                                                                               | UND | 20     |
| KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                                 | KIT | 30     |
| KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL.                                                                               | KIT | 30     |
| KIT OBSTETRICA COMPOSTO POR GESTOGRAMA, FITA NEONATAL, FITA OBSTETRICA.                                            | KIT | 10     |
| LÂMINA DE BISTURI Nº 15                                                                                            | CX  | 50     |
| LÂMINA DE BISTURI Nº 22                                                                                            | CX  | 50     |
| LÂMINA DE BISTURI Nº 23                                                                                            | CX  | 50     |
| LÂMINA DE BISTURI Nº 24                                                                                            | CX  | 50     |
| LÂMINA DE BISTURI Nº21.                                                                                            | CX  | 50     |
| LÂMINA FOSCA LAPIDADA PAA MICROCOPIA 26X76MM C/ 50.                                                                | CX  | 100    |
| LANTERNA CLINICA EM ALUMINIO COM LED.                                                                              | UND | 10     |
| LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 15 LT Cor Preta                                                               | UND | 120    |
| LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 30 LT Cor Branca                                                              | UND | 60     |
| LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 50 LT Cor Branca                                                              | UND | 20     |
| LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL 30L.                                                       | UND | 80     |
| LIXEIRO- CARRO COLETOR: CARRO COLETOR, FABRICADO EM POLIPROPILENO(PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEDA) 120L. | UND | 12     |
| LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM 7                                                                               | PAR | 1.200  |
| LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM M, CAIXA C/ 100.                                                        | CX  | 1.500  |
| LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM P, C/ 100.                                                              | CX  | 1.000  |
| LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM PP, C/100.                                                              | CX  | 500    |
| LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAMANHO G C/100.                                                            | CX  | 700    |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 7,5.                                                                      | PAR | 1.200  |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 8,0.                                                                      | PAR | 500    |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRUGICO TAMANHO 8,5.                                                                       | PAR | 500    |
| LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE C/100.                                                                          | PCT | 100    |
| MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho G                                                                            | UND | 40     |
| MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho GG                                                                           | UND | 30     |
| MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho M                                                                            | UND | 40     |
| MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho P                                                                            | UND | 20     |
| MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS. Medidas mínimas 30X22X18                                                             | UND | 10     |
| MÁSCARA BICO DE PATO DESCARTÁVEL N95 CAIXA COM 35 UNIDADES                                                         | CX  | 100    |
| MASCARA CIRUGICA TRIPLA CX C/50.                                                                                   | CX  | 1.500  |
| MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.                                                                                         | UND | 10     |
| MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL.                                                                                       | UND | 5      |
| MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                                   | UND | 15     |
| MICROLANCETAS CX C/100.                                                                                            | CX  | 1.500  |
| MONONYLON 2-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                                | CX  | 10     |
| MONONYLON 3-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                                | CX  | 15     |
| MONONYLON 4-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24.                                                                         | CX  | 5      |
| MONONYLON 5-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                                | CX  | 5      |
| MONONYLON 6-0 COM AG 3/8 CIRCULAR.                                                                                 | CX  | 5      |
| OXIMETRO PORTÁTIL.                                                                                                 | UND | 5      |
| PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30CMX100M.                                                                             | ROL | 100    |
| PAPEL LENÇOL HOSPITALAR TAMANHO 0,70CMX50M.                                                                        | ROL | 700    |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|                                                                                                        |     |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 2 DOBRAS CX C/1000FLS.                                                   | PCT | 1.500  |
| PINÇA ANATOMICA DE DISSECAÇÃO 16CM                                                                     | UND | 5      |
| PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM.                                                                    | UND | 10     |
| PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM.                                                                    | UND | 10     |
| PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL                                                                       | UND | 400    |
| PINÇA DE ALLÍS 25CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.                                                   | UND | 5      |
| PINÇA KELLY RETA 16 CM                                                                                 | UND | 10     |
| PINÇA POZZY.                                                                                           | UND | 3      |
| PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM                                                       | UND | 3      |
| PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL                                                                             | UND | 500    |
| PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10CM C/10.                                                    | CX  | 50     |
| PORCA + BICO PARA SAIDA DE FLUXÔMETRO, SUBDTITUINDO O USO UNIFICADOR.                                  | UND | 15     |
| PORTA AGULHA MODELO MAYO HEGAR 16CM                                                                    | UND | 10     |
| PORTA LÂMINA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.                                          | UND | 300    |
| POVEDINE TOPICO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS 100ML                                                      | UND | 15     |
| PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO- COR INCIOLOR, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.             | UND | 30     |
| PROTETOR SOLAR FPS 60, CX COM 12.                                                                      | CX  | 80     |
| REGUA ANTROPOMETRICA DE MADEIRA.                                                                       | UND | 10     |
| RESSUCITADOR MANUAL AMBU COM RESERVSATORIO MANUAL INFANTIL.                                            | UND | 3      |
| SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO                                                                  | UND | 120    |
| SACO DE PLASTICO LIXO HOSPITALAR 50LT. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                        | PCT | 300    |
| SACO PARA LIXO 60LTS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.                                                   | PCT | 600    |
| SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR, DE 100LT LEITOSO, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE. PCT C/100 UNIDADES | PCT | 150    |
| SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 40LT C/100                                                               | PCT | 200    |
| SACO PLASTICO PARA LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL 100LT PCT 100UN                                        | PCT | 300    |
| SACO PLASTICO PARA LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL 200LT PCT 100UN                                        | PCT | 100    |
| SCALP Nº19.                                                                                            | UND | 2      |
| SCALP Nº21.                                                                                            | UND | 5      |
| SCALP Nº23.                                                                                            | UND | 5      |
| SCALP Nº25.                                                                                            | UND | 5      |
| SCALP Nº27.                                                                                            | UND | 5      |
| SERINGA DE 10ML, COM AGULHA DESCARTAVEL.                                                               | UND | 5.000  |
| SERINGA DE 1ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                                               | UND | 20.000 |
| SERINGA DE 20ML COM AGULHA DESCARTAVEL.                                                                | UND | 2.500  |
| SERINGA DE 3ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                                               | UND | 5.000  |
| SERINGA DE 5ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                                               | UND | 7.000  |
| SOLUÇÃO DE CLORETO FERRICO 10G.FRASCO                                                                  | UND | 3      |
| SOLUÇÃO DE SCHILER IODETO DE LUGOL 2% FRASCO DE 1000ML                                                 | UND | 10     |
| SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML.                                                                        | UND | 5.000  |
| SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML.                                                                        | UND | 4.000  |
| SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML.                                                                        | UND | 6.000  |
| SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML.                                                                        | UND | 300    |
| SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML                                                                         | UND | 1.300  |
| SONDA DE ALÍVIO Nº06.                                                                                  | UND | 10     |
| SONDA DE ALÍVIO Nº08.                                                                                  | UND | 10     |
| SONDA DE ALÍVIO Nº10.                                                                                  | UND | 40     |
| SONDA DE ALÍVIO Nº12.                                                                                  | UND | 40     |
| SONDA DE ALÍVIO Nº14.                                                                                  | UND | 20     |
| SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10                                                                        | UND | 10     |
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº 20                                                                       | UND | 100    |





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|                                                                                                                                                          |         |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº14.                                                                                                                         | UND     | 40    |
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº16                                                                                                                          | UND     | 40    |
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº18                                                                                                                          | UND     | 50    |
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº22.                                                                                                                         | UND     | 100   |
| SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS Nº24.                                                                                                                         | UND     | 40    |
| SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.                                                                                                                      | UND     | 10    |
| SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.                                                                                                                      | UND     | 10    |
| SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.                                                                                                                      | UND     | 10    |
| SORO GLICOSADO 250ML.                                                                                                                                    | UND     | 300   |
| SORO GLICOSADO 500ML.                                                                                                                                    | UND     | 500   |
| SORO RINGER LACTADO 500ML.                                                                                                                               | UND     | 800   |
| SUPORTE DE PAREDE E BANCADA P/ CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT.                                                                                  | UND     | 15    |
| SUPORTE DE PAREDE E BANCADA P/ CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT.                                                                                   | UND     | 15    |
| SWAB TIPO DESCARTAVEL HASTE ESTERIL                                                                                                                      | UND     | 200   |
| TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO G                                                                                                        | UND     | 2     |
| TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO GG                                                                                                       | UND     | 2     |
| TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO M                                                                                                        | UND     | 2     |
| TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO P                                                                                                        | UND     | 2     |
| TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO PP                                                                                                       | UND     | 2     |
| TAMBOR DE LIXO TIPO BOMBONA 200 L com tampa rosqueável.                                                                                                  | UND     | 5     |
| TENTACÂNULA PARA EXTRAÇÃO DE UNHAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX.                                                                                            | UND     | 10    |
| TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.                                                                                                                              | UND     | 100   |
| TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR.                                                                                                                            | UND     | 30    |
| TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL.                                                                                                                          | UND     | 10    |
| TESOURA DE MAYO CURVA 16 CM                                                                                                                              | UND     | 10    |
| TESOURA DE MAYO RETA 16 CM                                                                                                                               | UND     | 10    |
| TESOURA IRIS RETA, 14CM.                                                                                                                                 | UND     | 15    |
| TIRAS DE GLICEMIA CX C/50.                                                                                                                               | CX      | 3.000 |
| TOUCA SAFONADA COM ELÁSTICO SIMPLES, C/100.                                                                                                              | CX      | 200   |
| TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR CARACTERISTICAS TUBO PARA COLETA INCOLOR ESTERIL 13X100MM. (BANDEJA EM PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES) | BANDEJA | 20    |
| TUDO DE ENSAIO ACRILICO 1,5CM COM TAMPA                                                                                                                  | UND     | 500   |
| UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO                                                                                                                         | UND     | 10    |
| VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADA EM METAL CRONADO FIXA 3,5KG.                                               | UND     | 15    |
| VASELINA LIQUIDA 1000ML. (FRASCO)                                                                                                                        | UND     | 1,00  |

### 1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de entrega/execução:               | ( ) Imediata (X) Parcelada/Continua                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Local de entrega/execução:               | O material médico hospitalar, objeto da licitação, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma. |
| Prazo para o fornecimento dos MATERIAIS: | No máximo de <b>02 (dois) dias úteis</b> , contados a partir da solicitação (autorização).                                                                                                                                                                                                                                |

1.1.1 Os Materiais Médico Hospitalares deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Siriri - Sergipe de forma parcelada.

1.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

1.1.3 A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio da emissão



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

de **NOTA DE EMPENHO** de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

### 3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Materiais Médico Hospitalares visam atender à necessidade dos atendimentos médico, hospitalar e de enfermagem da população do Município de Siriri/SE. Dentre as escolhas, serão selecionados os Materiais Médico Hospitalares que apresentam melhor custo-benefício, qualidade e apresentação para os atendimentos oferecidos neste órgão.

Considerando que, não sendo possível precisar com exatidão o quantitativo de Materiais Médico Hospitalares que serão utilizados no ano, entende-se que a opção mais adequada para realização desta aquisição será por meio de **REGISTRO DE PREÇO**, aumentando o valor máximo de compras. E assim, evitar possíveis transtornos para a população siririense, pois a demanda está em constante crescimento. Esta forma de licitação também permitirá que se evite desperdícios em razão da possibilidade de vencimento de produtos que podem não virem a ser totalmente utilizados.

3.2. Vale salientar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quando da efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Propicia ainda a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, sempre que a Administração requisitar.

3.3. O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência determinado.

3.4 As aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, assim, a partir da necessidade a Administração somente solicitará a entrega do bem e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

3.5. Assim, faz-se necessário realizar o processo licitatório em epígrafe com o intuito de atender de forma plena e satisfatória aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE.

### 4.0 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

### 4.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **4.6 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.6.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.6.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.6.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.6.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;

4.6.8 Os documentos relacionados nos subitem 4.6.1 a 4.6.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

4.6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.6.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

#### **4.7 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

4.7.1 A Qualificação Técnica para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(es), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.7.2 Comprovação da Autorização ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis com o objeto deste edital – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977);

4.7.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

#### **4.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

## 5.0 FORMA DE FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 Os Materiais Médico Hospitalares deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, de forma parcelada e da seguinte maneira:

5.2 O fornecedor registrado obriga-se a entregar os Materiais Médico Hospitalares de qualidade compatível com as normas técnicas de fabricação da ANVISA. O Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, reserva-se ao direito de rejeitar os Materiais Médico Hospitalares cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição dos Materiais Médico Hospitalares. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por Materiais Médico Hospitalares de qualidade superior, pelo preço registrado na ata. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os Materiais Médico Hospitalares devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5.3 O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação.

5.4 A emissão das ordens de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro de preços, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras do material médico hospitalar e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.5 Os materiais médico hospitalares, objeto da licitação, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento (autorização).

5.6 Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.7 O prazo de fabricação do material médico hospitalar não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

5.8 Os materiais médico-hospitalares serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.8 Na hipótese dos materiais médico hospitalar não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

5.10 Sempre que o fornecedor registrado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida no Edital.

5.11 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.12 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

## 6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## 7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.2 O pagamento das obrigações relativas a ata de registro de preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

## 8.0 DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA

8.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

## 9.0 QUANTITATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES e VALORES ESTIMADOS EM R\$:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES                                                                                 | UND    | QUNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1     | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100.                                                              | PCT    | 250   |       | 20,00       | 5.000,00    |
| 2     | ACIDO ACÉTICO 3%, FRASCO C/100ML.                                                              | FRC    | 12    |       | 55,33       | 663,96      |
| 3     | ACIDO ACÉTICO 5%, FRASCO C/100ML.                                                              | FRC    | 12    |       | 70,67       | 848,04      |
| 4     | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO.                                                             | FRC    | 100   |       | 36,33       | 3.633,00    |
| 5     | AGULHA LABEL 32G 4mm CX com 100 UND                                                            | CX     | 3     |       | 255,00      | 765,00      |
| 6     | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 ESTERIL, CALIBRE 13X4,5MM CAIXA C/ 100 UND                           | CX     | 100   |       | 29,67       | 2.967,00    |
| 7     | AGULHA DESCARTAVEL 20X,055 CX C/100 UND                                                        | CX     | 10    |       | 41,67       | 416,70      |
| 8     | AGULHA DESCARTAVEL 25X0,70(22G) ESTERIL. CX C/100 UND                                          | CX     | 140   |       | 49,33       | 6.906,20    |
| 9     | AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/100 UND                                                            | CX     | 2     |       | 44,00       | 88,00       |
| 10    | AGULHA DESCARTAVEL 30X8 ESTERIL. CX C/100 UND                                                  | CX     | 110   |       | 41,33       | 4.546,30    |
| 11    | AGULHA DESCARTAVEL 40X1,20 ESTÉRIL C/100 UND                                                   | CX     | 100   |       | 41,33       | 4.133,00    |
| 12    | ALCOOL ABSOLUTO 99,5% COM 1 LITRO.                                                             | FRASCO | 250   |       | 33,33       | 8.332,50    |
| 13    | ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA.FRASCO DE 01 LT.                                                | UND    | 400   |       | 50,00       | 20.000,00   |
| 14    | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, FRASCO C/ 01 LT.                                               | FRC    | 2.000 |       | 28,67       | 57.340,00   |
| 15    | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.                                                                        | ROL    | 800   |       | 27,00       | 21.600,00   |
| 16    | ALMOTOLIA 250ML BRANCA, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.                                 | UND    | 100   |       | 12,00       | 1.200,00    |
| 17    | ALMOTOLIA 250ML MARROM, GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO.                                              | UND    | 80    |       | 12,00       | 960,00      |
| 18    | ALMOTOLIA 500ML BRANCA, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.                                 | UND    | 50    |       | 12,00       | 600,00      |
| 19    | ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO 500ML MARROM.                                                    | UND    | 50    |       | 12,00       | 600,00      |
| 20    | APARADEIRA HOSPITALAR MASCULINA INOX.                                                          | UND    | 2     |       | 400,00      | 800,00      |
| 21    | APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL.                                               | UND    | 10    |       | 150,00      | 1.500,00    |
| 22    | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHAMENTO EM VELCRO.                                           | UND    | 80    |       | 142,00      | 11.360,00   |
| 23    | APARELHO DE PRESSÃO INMETRO.                                                                   | UND    | 30    |       | 220,00      | 6.600,00    |
| 24    | ATADURA CREPOM 10CMX 1.8                                                                       | PCT    | 1.000 |       | 26,00       | 26.000,00   |
| 25    | ATADURA CREPOM 15CMX1,80MT 13 FIOS C/12.                                                       | PCT    | 1.000 |       | 26,00       | 26.000,00   |
| 26    | ATADURA CREPOM 20CMX4,5MT 13 FIOS C/12.                                                        | PCT    | 700   |       | 26,00       | 18.200,00   |
| 27    | ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m oacites 12un                                                        | PCT    | 700   |       | 26,00       | 18.200,00   |
| 28    | AVENTAL DESC. IMPERMEÁVEL TNT S/MANGA                                                          | UND    | 300   |       | 12,00       | 3.600,00    |
| 29    | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, PCT/10.                                                       | PCT    | 350   |       | 37,33       | 13.065,50   |
| 30    | AVENTAL DESCARTAVEL PARA PACIENTE MODELO SEM MANGA EM TNT NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL | UND    | 800   |       | 12,00       | 9.600,00    |
| 31    | BANDEJA CUBA EM INOX. Medidas mínimas 30x 20x4                                                 | UND    | 10    |       | 220,00      | 2.200,00    |
| 32    | BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M                                                         | ROL    | 150   |       | 161,33      | 24.199,50   |
| 33    | BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M                                                         | ROL    | 150   |       | 198,67      | 29.800,50   |
| 34    | BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500 ML                                                              | UND    | 100   |       | 15,00       | 1.500,00    |





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|    |                                                                                                   |     |       |  |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--------|-----------|
| 35 | BORRIFADOR PLASTICO COM BICO 250ML.                                                               | UND | 150   |  | 10,00  | 1.500,00  |
| 36 | BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA-TAMANHOS DIVERSOS.                                                   | PAR | 20    |  | 65,00  | 1.300,00  |
| 37 | BOTA DE UNNA -CURATIVO COMPRESSIVO FEITO DE ALGODÃO, DESTINADA AO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENEOSAS. | PAR | 50    |  | 60,00  | 3.000,00  |
| 38 | CABO DE BISTURI N 04 EM AÇO INOX                                                                  | UND | 10    |  | 38,00  | 380,00    |
| 39 | CABO DE BISTURI N0 03 EM AÇO INOX                                                                 | UND | 10    |  | 24,00  | 240,00    |
| 40 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS.                                             | UND | 50    |  | 18,00  | 900,00    |
| 41 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE DE 20 LITROS.                                         | UND | 50    |  | 25,00  | 1.250,00  |
| 42 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS                                               | UND | 100   |  | 20,00  | 2.000,00  |
| 43 | CAIXA COLETORA PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS.                                                        | UND | 200   |  | 22,00  | 4.400,00  |
| 44 | CAIXA ORGANIZADORA 15L em plástico transparente com tampa.                                        | UND | 15    |  | 63,00  | 945,00    |
| 45 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA C/ TAMPA.CAPACIDADE 20 LITROS                                         | UND | 15    |  | 63,00  | 945,00    |
| 46 | CAIXA TERMICA 15L PARA USO HOSPITALAR.                                                            | UND | 15    |  | 138,00 | 2.070,00  |
| 47 | CAIXA TERMICA 28L PARA USO HOSPITALAR.                                                            | UND | 5     |  | 210,00 | 1.050,00  |
| 48 | CAIXA TERMICA CAPACIDADE 75LT                                                                     | UND | 1     |  | 448,00 | 448,00    |
| 49 | CAMPO CIRURGICO 50X50 FENESTRADO.                                                                 | PÇ  | 150   |  | 11,00  | 1.650,00  |
| 50 | CATETER desc. intervenoso gelco no 18                                                             | UND | 10    |  | 123,00 | 1.230,00  |
| 51 | CATETER intravenoso 22 G                                                                          | UND | 100   |  | 122,00 | 12.200,00 |
| 52 | CATETER INTRAVENOSO GELCO N°16.                                                                   | UND | 5     |  | 124,00 | 620,00    |
| 53 | CATETER NASAL TIPO OCULOS PLASTICO PARA OXIGENOTERAPIA PCT/20.                                    | PCT | 40    |  | 42,00  | 1.680,00  |
| 54 | CATETER PERIFÉRICO 14                                                                             | CX  | 2     |  | 141,00 | 282,00    |
| 55 | CATETER PERIFÉRICO 24                                                                             | CX  | 80    |  | 132,00 | 10.560,00 |
| 56 | CATETER PERIFÉRIO 20                                                                              | CX  | 50    |  | 119,00 | 5.950,00  |
| 57 | CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIÁTRICO (PCT C/20 UNIDADES)                                          | PCT | 30    |  | 48,00  | 1.440,00  |
| 58 | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ANTISSEPTICO QUÍMICO, ANTIFUNGICO E BACTERICIDA, FRASCO C/ 1000ML.        | FRC | 150   |  | 45,00  | 6.750,00  |
| 59 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ANTISSEPTICO QUIMICO COM 1000ML.                                        | FRC | 100   |  | 36,00  | 3.600,00  |
| 60 | COBERTOR, MATERIAL 100% ALGODÃO TIPO ANTIALÉRGICO COM 2,40M DE LARGURA E 1,60M NA COR BRANCA      | UND | 10    |  | 150,00 | 1.500,00  |
| 61 | COLAR CERVICAL confeccionado em polietileno de alta densidade tam infantil pediátrico             | UND | 2     |  | 200,00 | 400,00    |
| 62 | COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G.                                                              | UND | 2     |  | 154,33 | 308,66    |
| 63 | COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M.                                                              | UND | 2     |  | 210,00 | 420,00    |
| 64 | CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12CM.                                                               | UND | 10    |  | 82,00  | 820,00    |
| 65 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT.                                                                        | LT  | 120   |  | 290,00 | 34.800,00 |
| 66 | DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL.                                                    | UND | 50    |  | 63,00  | 3.150,00  |
| 67 | EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/20.                                                                      | PCT | 300   |  | 41,00  | 12.300,00 |
| 68 | EQUIPO MACRO GOTAS para infusão lateral em Y PCT 20UN                                             | PCT | 20    |  | 37,00  | 740,00    |
| 69 | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA HASTE DE PLASTICO 2CM CX COM 20 UNI                                  | CX  | 40    |  | 17,00  | 680,00    |
| 70 | ESCOVA COM CERDAS RIGIDAS PARA LIMPEZA INSTRUMENTAIS, CERDAS EM NYLON 78X17X15MM.                 | UND | 30    |  | 18,00  | 540,00    |
| 71 | ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS.                                                      | UND | 15    |  | 36,00  | 540,00    |
| 72 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL INFANTIL COM ENCAIXE UNIVERSAL.                            | UND | 10    |  | 41,00  | 410,00    |
| 73 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10X4,5M.                                                           | ROL | 1.000 |  | 19,00  | 19.000,00 |
| 74 | ESPARADRAPO TIPO MICROPORE BRANCO 10CMX4,5M.                                                      | ROL | 720   |  | 23,00  | 16.560,00 |
| 75 | ESPATULA DE AYRES PC/100.                                                                         | PCT | 40    |  | 26,00  | 1.040,00  |
| 76 | ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM M.                                                               | UND | 800   |  | 9,00   | 7.200,00  |
| 77 | ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM P.                                                               | UND | 400   |  | 9,00   | 3.600,00  |
| 78 | ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G.                                                           | UND | 500   |  | 12,00  | 6.000,00  |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|     |                                                                                                                    |     |        |  |        |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--------|-----------|
| 79  | ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.                                                                                       | UND | 10     |  | 66,00  | 660,00    |
| 80  | ESTENSÍMETRO KIT Monofilamentos                                                                                    | UND | 9      |  | 449,00 | 4.041,00  |
| 81  | ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO PVC 22X10X2CM PEÇA ÚNICA.                                                                | UND | 60     |  | 34,00  | 2.040,00  |
| 82  | ÉTER SULFÚRICO 1000ml                                                                                              | UND | 40     |  | 62,00  | 2.480,00  |
| 83  | EXTENSOR 2vias para infusão 40CM                                                                                   | UND | 400    |  | 9,00   | 3.600,00  |
| 84  | FIO DE SUTURA CATEGUTE 2-0 ABSORVÍVEL COM AGULHA.CX 24 UND                                                         | CX  | 2      |  | 160,00 | 320,00    |
| 85  | FIO DE SUTURA CATEGUTE 3-0 ABSORVÍVEL COM AGULHA CX 24 UND                                                         | CX  | 3      |  | 160,00 | 480,00    |
| 86  | FIO SUTURA CATEGUETE 1-0 ABSORVIVEL COM AGULHA CX 24UND                                                            | CX  | 2      |  | 160,00 | 320,00    |
| 87  | FITA CREPE HOSPITALAR 19MM 50M PAPEL CREPADO.                                                                      | UND | 450    |  | 13,00  | 5.850,00  |
| 88  | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.                                                                           | UND | 60     |  | 15,00  | 900,00    |
| 89  | FORMALDEÍDO(FORMOL) FRASCO COM 100ML.                                                                              | FRC | 20     |  | 30,00  | 600,00    |
| 90  | FRALDAS DESCARTÁEIS, TAMANHO EXTRA GRANDE.                                                                         | UND | 12.000 |  | 2,91   | 34.920,00 |
| 91  | FRASCO COLETOR PARA EXAME, DESCARTÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 60ML.                                                     | UND | 15.000 |  | 1,77   | 26.550,00 |
| 92  | GARROTE DE LATEX NATURAL 15M PACOTE.                                                                               | PCT | 10     |  | 12,00  | 120,00    |
| 93  | GAZE EM ROLO 08 CAMADAS, 04 DOBRAS DE 91CMX91M, 13 FIOS.                                                           | ROL | 1.300  |  | 53,00  | 68.900,00 |
| 94  | GEL CONDUTOR 5LT.                                                                                                  | FRC | 50     |  | 45,00  | 2.250,00  |
| 95  | GLICOSSIMETRO COMPLETO                                                                                             | FRC | 200    |  | 78,00  | 15.600,00 |
| 96  | HIDROGEL COM ALGINATO INDICACO PARA TRATAMENTO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS.                                        | UND | 150    |  | 38,00  | 5.700,00  |
| 97  | HIDROGEL SEM ALGINATO 85G.                                                                                         | UND | 200    |  | 50,00  | 10.000,00 |
| 98  | KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                                         | UND | 20     |  | 37,00  | 740,00    |
| 99  | KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL.                                                                               | UND | 20     |  | 43,00  | 860,00    |
| 100 | KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                                 | KIT | 30     |  | 28,00  | 840,00    |
| 101 | KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL.                                                                               | KIT | 30     |  | 30,00  | 900,00    |
| 102 | KIT OBSTETRICA COMPOSTO POR GESTOGRAMA, FITA NEONATAL, FITA OBSTETRICA.                                            | KIT | 10     |  | 140,00 | 1.400,00  |
| 103 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15                                                                                            | CX  | 50     |  | 5,50   | 275,00    |
| 104 | LÂMINA DE BISTURI Nº 22                                                                                            | CX  | 50     |  | 5,50   | 275,00    |
| 105 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23                                                                                            | CX  | 50     |  | 5,50   | 275,00    |
| 106 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24                                                                                            | CX  | 50     |  | 5,50   | 275,00    |
| 107 | LÂMINA DE BISTURI Nº21.                                                                                            | CX  | 50     |  | 5,50   | 275,00    |
| 108 | LÂMINA FOSCA LAPIDADA PAA MICROCOPIA 26X76MM C/ 50.                                                                | CX  | 100    |  | 24,00  | 2.400,00  |
| 109 | LANTERNA CLINICA EM ALUMINIO COM LED.                                                                              | UND | 10     |  | 32,00  | 320,00    |
| 110 | LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 15 LT Cor Preta                                                               | UND | 120    |  | 79,00  | 9.480,00  |
| 111 | LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 30 LT Cor Branca                                                              | UND | 60     |  | 119,00 | 7.140,00  |
| 112 | LIXEIRA HOSPITALAR com tampa e Pedal 50 LT Cor Branca                                                              | UND | 20     |  | 152,00 | 3.040,00  |
| 113 | LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30L.                                                        | UND | 80     |  | 150,00 | 12.000,00 |
| 114 | LIXEIRO- CARRO COLETOR: CARRO COLETOR, FABRICADO EM POLIPROPILENO(PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEDA) 120L. | UND | 12     |  | 398,00 | 4.776,00  |
| 115 | LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM 7                                                                               | PAR | 1.200  |  | 2,50   | 3.000,00  |
| 116 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM M, CAIXA C/ 100.                                                        | CX  | 1.500  |  | 17,00  | 25.500,00 |
| 117 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM P, C/ 100.                                                              | CX  | 1.000  |  | 17,00  | 17.000,00 |
| 118 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAM PP, C/100.                                                              | CX  | 500    |  | 17,33  | 8.665,00  |
| 119 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADAS TAMANHO G C/100.                                                            | CX  | 700    |  | 14,00  | 9.800,00  |
| 120 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚGICO TAMANHO 7,5.                                                                       | PAR | 1.200  |  | 3,50   | 4.200,00  |
| 121 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚGICO TAMANHO 8,0.                                                                       | PAR | 500    |  | 3,50   | 1.750,00  |
| 122 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRUGICO TAMANHO 8,5.                                                                       | PAR | 500    |  | 3,50   | 1.750,00  |
| 123 | LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE C/100.                                                                          | PCT | 100    |  | 16,00  | 1.600,00  |
| 124 | MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho G                                                                            | UND | 40     |  | 39,00  | 1.560,00  |
| 125 | MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho GG                                                                           | UND | 30     |  | 39,00  | 1.170,00  |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|     |                                                                                                        |     |       |  |        |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--------|-----------|
| 126 | MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho M                                                                | UND | 40    |  | 32,00  | 1.280,00  |
| 127 | MACACÃO DE SEGURANÇA de Fibra Tamanho P                                                                | UND | 20    |  | 24,00  | 480,00    |
| 128 | MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS. Medidas mínimas 30X22X18                                                 | UND | 10    |  | 119,00 | 1.190,00  |
| 129 | MÁSCARA BICO DE PATO DESCARTÁVEL N95 CAIXA COM 35 UNIDADES                                             | CX  | 100   |  | 9,00   | 900,00    |
| 130 | MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CX C/50.                                                                      | CX  | 1.500 |  | 22,00  | 33.000,00 |
| 131 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.                                                                             | UND | 10    |  | 46,00  | 460,00    |
| 132 | MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL.                                                                           | UND | 5     |  | 46,00  | 230,00    |
| 133 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO.                                                                       | UND | 15    |  | 28,00  | 420,00    |
| 134 | MICROLANCETAS CX C/100.                                                                                | CX  | 1.500 |  | 34,00  | 51.000,00 |
| 135 | MONONYLON 2-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                    | CX  | 10    |  | 74,00  | 740,00    |
| 136 | MONONYLON 3-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                    | CX  | 15    |  | 78,00  | 1.170,00  |
| 137 | MONONYLON 4-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24.                                                             | CX  | 5     |  | 77,67  | 388,35    |
| 138 | MONONYLON 5-0 COM AG 3/8 CIRCULAR CX C/24 ENVELOPES                                                    | CX  | 5     |  | 77,67  | 388,35    |
| 139 | MONONYLON 6-0 COM AG 3/8 CIRCULAR.                                                                     | CX  | 5     |  | 77,67  | 388,35    |
| 140 | OXIMETRO PORTATIL.                                                                                     | UND | 5     |  | 151,33 | 756,65    |
| 141 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30CMX100M.                                                                 | ROL | 100   |  | 204,00 | 20.400,00 |
| 142 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR TAMANHO 0,70CMX50M.                                                            | ROL | 700   |  | 25,67  | 17.969,00 |
| 143 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 2 DOBRAS CX C/1000FLS.                                                   | PCT | 1.500 |  | 44,33  | 66.495,00 |
| 144 | PINÇA ANATOMICA DE DISSECAÇÃO 16CM                                                                     | UND | 5     |  | 25,67  | 128,35    |
| 145 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM.                                                                    | UND | 10    |  | 25,67  | 256,70    |
| 146 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM.                                                                    | UND | 10    |  | 25,67  | 256,70    |
| 147 | PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL                                                                       | UND | 400   |  | 10,67  | 4.268,00  |
| 148 | PINÇA DE ALLÍS 25CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.                                                   | UND | 5     |  | 132,67 | 663,35    |
| 149 | PINÇA KELLY RETA 16 CM                                                                                 | UND | 10    |  | 73,33  | 733,30    |
| 150 | PINÇA POZZY.                                                                                           | UND | 3     |  | 165,67 | 497,01    |
| 151 | PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM                                                       | UND | 3     |  | 421,33 | 1.263,99  |
| 152 | PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL                                                                             | UND | 500   |  | 21,33  | 10.665,00 |
| 153 | PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10CM C/10.                                                    | CX  | 50    |  | 148,67 | 7.433,50  |
| 154 | PORCA + BICO PARA SAIDA DE FLUXÔMETRO, SUBSTITUINDO O USO UNIFICADOR.                                  | UND | 15    |  | 26,67  | 400,05    |
| 155 | PORTA AGULHA MODELO MAYO HEGAR 16CM                                                                    | UND | 10    |  | 78,67  | 786,70    |
| 156 | PORTA LÂMINA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.                                          | UND | 300   |  | 5,67   | 1.701,00  |
| 157 | POVEDINE TOPICO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS 100ML                                                      | UND | 15    |  | 34,33  | 514,95    |
| 158 | PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO- COR INCIOLOR, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.             | UND | 30    |  | 68,67  | 2.060,10  |
| 159 | PROTETOR SOLAR FPS 60, CX COM 12.                                                                      | CX  | 80    |  | 290,21 | 23.216,80 |
| 160 | REGUA ANTROPOMETRICA DE MADEIRA.                                                                       | UND | 10    |  | 257,04 | 2.570,40  |
| 161 | RESSUCITADOR MANUAL AMBU COM RESERVATORIO MANUAL INFANTIL.                                             | UND | 3     |  | 348,67 | 1.046,01  |
| 162 | SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO                                                                  | UND | 120   |  | 14,33  | 1.719,60  |
| 163 | SACO DE PLASTICO LIXO HOSPITALAR 50LT. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                        | PCT | 300   |  | 100,00 | 30.000,00 |
| 164 | SACO PARA LIXO 60LTS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.                                                   | PCT | 600   |  | 82,00  | 49.200,00 |
| 165 | SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR, DE 100LT LEITOSO, PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE. PCT C/100 UNIDADES | PCT | 150   |  | 251,33 | 37.699,50 |
| 166 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 40LT C/100                                                               | PCT | 200   |  | 81,33  | 16.266,00 |
| 167 | SACO PLASTICO PARA LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL 100LT PCT 100UN                                        | PCT | 300   |  | 100,00 | 30.000,00 |
| 168 | SACO PLASTICO PARA LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL 200LT PCT 100UN                                        | PCT | 100   |  | 122,67 | 12.267,00 |
| 169 | SCALP N°19.                                                                                            | UND | 2     |  | 74,33  | 148,66    |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|     |                                                                         |     |        |        |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------|
| 170 | SCALP N°21.                                                             | UND | 5      | 74,33  | 371,65     |
| 171 | SCALP N°23.                                                             | UND | 5      | 75,33  | 376,65     |
| 172 | SCALP N°25.                                                             | UND | 5      | 75,33  | 376,65     |
| 173 | SCALP N°27.                                                             | UND | 5      | 75,33  | 376,65     |
| 174 | SERINGA DE 10ML, COM AGULHA DESCARTAVEL.                                | UND | 5.000  | 1,07   | 5.350,00   |
| 175 | SERINGA DE 1ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                | UND | 20.000 | 1,13   | 22.600,00  |
| 176 | SERINGA DE 20ML COM AGULHA DESCARTAVEL.                                 | UND | 2.500  | 1,07   | 2.675,00   |
| 177 | SERINGA DE 3ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                | UND | 5.000  | 1,13   | 5.650,00   |
| 178 | SERINGA DE 5ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL.                                | UND | 7.000  | 1,07   | 7.490,00   |
| 179 | SOLUÇÃO DE CLORETO FERRICO 10G.FRASCO                                   | UND | 3      | 68,67  | 206,01     |
| 180 | SOLUÇÃO DE SCHILER IODETO DE LUGOL 2% FRASCO DE 1000ML                  | UND | 10     | 158,67 | 1.586,70   |
| 181 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML.                                         | UND | 5.000  | 5,33   | 26.650,00  |
| 182 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML.                                         | UND | 4.000  | 9,33   | 37.320,00  |
| 183 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML.                                         | UND | 6.000  | 9,33   | 55.980,00  |
| 184 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML.                                         | UND | 300    | 9,33   | 2.799,00   |
| 185 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML                                          | UND | 1.300  | 14,33  | 18.629,00  |
| 186 | SONDA DE ALÍVIO N°06.                                                   | UND | 10     | 0,94   | 9,40       |
| 187 | SONDA DE ALÍVIO N°08.                                                   | UND | 10     | 0,94   | 9,40       |
| 188 | SONDA DE ALÍVIO N°10.                                                   | UND | 40     | 0,94   | 37,60      |
| 189 | SONDA DE ALÍVIO N°12.                                                   | UND | 40     | 0,94   | 37,60      |
| 190 | SONDA DE ALÍVIO N°14.                                                   | UND | 20     | 1,33   | 26,60      |
| 191 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10                                         | UND | 10     | 0,73   | 7,30       |
| 192 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N° 20                                        | UND | 100    | 8,00   | 800,00     |
| 193 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N°14.                                        | UND | 40     | 6,67   | 266,80     |
| 194 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N°16                                         | UND | 40     | 8,00   | 320,00     |
| 195 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N°18                                         | UND | 50     | 8,00   | 400,00     |
| 196 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N°22.                                        | UND | 100    | 8,00   | 800,00     |
| 197 | SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS N°24.                                        | UND | 40     | 8,00   | 320,00     |
| 198 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08.                                     | UND | 10     | 1,73   | 17,30      |
| 199 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12.                                     | UND | 10     | 3,33   | 33,30      |
| 200 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14.                                     | UND | 10     | 3,33   | 33,30      |
| 201 | SORO GLICOSADO 250ML.                                                   | UND | 300    | 9,67   | 2.901,00   |
| 202 | SORO GLICOSADO 500ML.                                                   | UND | 500    | 14,33  | 7.165,00   |
| 203 | SORO RINGER LACTADO 500ML.                                              | UND | 800    | 28,67  | 22.936,00  |
| 204 | SUPORTE DE PAREDE E BANCADA P/ CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT. | UND | 15     | 65,33  | 979,95     |
| 205 | SUPORTE DE PAREDE E BANCADA P/ CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT.  | UND | 15     | 61,00  | 915,00     |
| 206 | SWAB TIPO DESCARTAVEL HASTE ESTERIL                                     | UND | 200    | 1,10   | 220,00     |
| 207 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO G                       | UND | 2      | 35,67  | 71,34      |
| 208 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO GG                      | UND | 2      | 40,33  | 80,66      |
| 209 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO M                       | UND | 2      | 32,00  | 64,00      |
| 210 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO P                       | UND | 2      | 32,00  | 64,00      |
| 211 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL TAMANHO PP                      | UND | 2      | 32,00  | 64,00      |
| 212 | TAMBOR DE LIXO TIPO BOMBONA 200 L com tampa rosqueável                  | UND | 5      | 356,67 | 1.783,35   |
| 213 | TENTACÂNULA PARA EXTRAÇÃO DE UNHAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX.           | UND | 10     | 39,67  | 396,70     |
| 214 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.                                             | UND | 100    | 24,67  | 2.467,00   |
| 215 | TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR.                                           | UND | 30     | 79,00  | 2.370,00   |
| 216 | TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL.                                         | UND | 10     | 226,67 | 2.266,70   |
| 217 | TESOURA DE MAYO CURVA 16 CM                                             | UND | 10     | 86,67  | 866,70     |
| 218 | TESOURA DE MAYO RETA 16 CM                                              | UND | 10     | 92,00  | 920,00     |
| 219 | TESOURA IRIS RETA, 14CM.                                                | UND | 15     | 186,00 | 2.790,00   |
| 220 | TIRAS DE GLICEMIA CX C/50.                                              | CX  | 2.250  | 48,00  | 144.000,00 |
| 221 | TIRAS DE GLICEMIA CX C/50.                                              | CX  | 750    | 48,00  | 36.000,00  |
| 222 | TOUCA SAFONADA COM ELÁSTICO SIMPLES, C/100.                             | CX  | 200    | 55,67  | 11.134,00  |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

|     |                                                                                                                                                          |         |      |  |        |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--------|----------|
| 223 | TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR CARACTERÍSTICAS TUBO PARA COLETA INCOLOR ESTERIL 13X100MM. (BANDEJA EM PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES) | BANDEJA | 20   |  | 60,33  | 1.206,60 |
| 224 | TUDO DE ENSAIO ACRILICO 1,5CM COM TAMPA                                                                                                                  | UND     | 500  |  | 4,83   | 2.415,00 |
| 225 | UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO                                                                                                                         | UND     | 10   |  | 46,00  | 460,00   |
| 226 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADA EM METAL CRONADO FIXA 3,5KG.                                               | UND     | 15   |  | 452,00 | 6.780,00 |
| 227 | VASELINA LIQUIDA 1000ML. (FRASCO)                                                                                                                        | UND     | 1,00 |  | 42,67  | 42,67    |

Totalizando o valor global estimado de **R\$ 1.656.554,81** (um milhão seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

9.1 Os quantitativos do item 220 da planilha acima, destina-se à **ampla participação**.

9.2 Os quantitativos do item 221 da planilha acima (**cota reserva**), corresponde a **exatamente 25%** (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Os demais itens da planilha acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização da NOTA DE EMPENHO prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Siriri/SE, 05 de julho de 2024

JOSE EDUARDO SANTOS

Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**  
**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ATT: PREGOEIRO(A)**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, que tem como objeto o Registro de preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nos termos do edital e anexos.

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|----------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
|       |                |     |       |       |             |             |
|       |                |     |       |       |             |             |
|       |                |     |       |       |             |             |

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Siriri/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, de forma imediata, dentro do prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da expedição e do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

TEL./FAX:

E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/UF:

CPF/MF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

E-MAIL:

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.365.532-0001-49, com sede na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306 – Centro, CEP 49.630-000, Siriri - Sergipe, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) a Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 41/2023 de 10 abril de 2023 e 21/2024 de 31 de janeiro de 2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUNT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|----------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
|       |                |     |       |       |             |             |
|       |                |     |       |       |             |             |
|       |                |     |       |       |             |             |

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----  
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços e o Sr(a) para ser o Gestor, nomeados pelo Decreto nº \_\_\_\_/2024 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;

b) Vigência da ata;

c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar a ata de registro de preços, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Siriri a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Materiais Hospitalares, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços ou fornecimento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na



presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

d) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2024.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município de Siriri/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora da Dores, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Siriri/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome: